



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de Administração e Mobilidade Urbana.
- Nome do Responsável: Andrei de Souza Oliveira.

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de inscrição de 01 (um) servidor público no "Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", a ser realizado nos dias 28 e 29 de julho de 2026, visando o aperfeiçoamento técnico e a capacitação prática acerca das atribuições da Lei nº 14.133/2021 no Setor de Licitações deste Município.
- A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo em vista tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, inviabilizando a competição por restar demonstrada a notória especialização da instituição e de seus profissionais.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **Análise das Alternativas Possíveis:** No mercado de capacitação em licitações públicas, existem diversas opções de cursos (presenciais, síncronos e assíncronos) voltados à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Foram avaliadas alternativas de treinamentos genéricos gravados e cursos rápidos de introdução ao direito administrativo.
- **Justificativa Técnica da Escolha:** A escolha pelo "Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação" promovido pela EGEM justifica-se tecnicamente por sua abordagem prática e específica voltada às atribuições diretas que a servidora recém-empossada desempenha no setor. Diferente de cursos puramente teóricos, este treinamento foca na atuação prática e rotinas de condução de processos licitatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo com precisão ao princípio da segregação de funções e à necessidade imediata de qualificação da Agente Administrativa para os papéis de apoio ou condução de certames.

- **Justificativa Econômica da Escolha:** Sob o aspecto econômico, a contratação na modalidade **VIRTUAL** (100% online) no valor de **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** apresenta-se como a solução de maior vantajosidade para a Administração Pública. Ao optar pelo formato online, o Município obtém uma economia substancial ao eliminar gastos com diárias de viagem, passagens ou despesas com deslocamento e hospedagem da servidora até o local físico do evento (Florianópolis), garantindo a eficiência do gasto público. Ademais, o preço da inscrição está compatível com os valores de mercado praticados por instituições de notória especialização para cursos de mesma carga horária.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de **R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

Identificação do Problema e Causa da Necessidade: O problema a ser solucionado consiste na premente necessidade de qualificação técnica imediata no Setor de Licitações e Contratos deste Município. A necessidade foi gerada pela recente nomeação de uma nova servidora para o cargo de Agente Administrativo, a qual foi lotada no referido setor para recompor o quadro funcional. Diante da vigência definitiva e integral da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), os processos de contratação pública tornaram-se mais complexos, exigindo novos papéis (como o de Agente de Contratação e a Equipe de Apoio) e ritos processuais específicos. A ausência de treinamento formal e prático para a nova servidora representa um risco à celeridade processual e à segurança jurídica dos atos da Administração, gerando a necessidade imperiosa da contratação deste curso especializado.

5.1.Pontos Benéficos da Aquisição (Eficiência, Economia e Interesse Público): A contratação do objeto trará os seguintes benefícios diretos para a municipalidade:

5.2.Eficiência Administrativa: A capacitação focada em rotinas práticas de Pregoeiros e Agentes de Contratação permitirá que a servidora desempenhe suas funções com maior segurança, precisão e velocidade, reduzindo o tempo de tramitação dos processos licitatórios e evitando erros formais, retrabalho ou anulações de certames.

5.3.Segurança Jurídica: O pleno domínio da Lei nº 14.133/2021 mitiga riscos de apontamentos ou sanções por parte dos órgãos de controle, garantindo que o Município atue em estrita conformidade com a legislação vigente.

5.4.Economia de Recursos (Vantajosidade Econômica): A escolha pelo formato **VIRTUAL** (100% online) promove uma expressiva otimização do gasto público, uma vez que o valor da inscrição (R\$

850,00) elimina por completo despesas acessórias obrigatórias em eventos presenciais, tais como concessão de diárias de viagem, passagens de deslocamento, hospedagem e alimentação, mantendo a servidora em sua sede.

5.5. Manifestação sobre a Essencialidade e Interesse Público: A contratação demonstra-se **essencial**, pois as licitações são o meio pelo qual o Município adquire bens e serviços fundamentais para o atendimento de toda a comunidade (saúde, educação, infraestrutura, etc.). Garantir que os agentes públicos responsáveis por conduzir esses processos estejam devidamente preparados é um dever da Administração é um direito do cidadão. O interesse público resta amplamente configurado no princípio da eficiência e no art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a gestão por competências. Investir no aperfeiçoamento da Agente Administrativa recém-empossada reverte-se em prol do próprio Município, garantindo contratações mais céleres, transparentes, econômicas e juridicamente hígidas.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade estimada visa atender à necessidade imediata de capacitação técnica do Setor de Licitações e Contratos deste Município, e foi definida com base no número de servidores recentemente empossados e lotados no referido setor que necessitam de formação urgente sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a aquisição de **01 (uma) inscrição** na modalidade virtual demonstra-se precisa e estritamente suficiente para atingir o objetivo planejado, sem desperdício de recursos públicos e em total consonância com o princípio da eficiência.

7. LOCAL: O serviço será prestado na modalidade virtual (100% online). A servidora pública municipal acompanhará a transmissão ao vivo diretamente da Sala de Licitações, localizada nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, utilizando a infraestrutura tecnológica do próprio órgão.

8. PERÍODO (em que será utilizado)

O objeto contratado será integralmente utilizado e executado durante o exercício financeiro de 2026, especificamente nos dias 28 e 29 de julho de 2026, período em que ocorrerá a realização do curso, correndo as despesas por conta do orçamento vigente.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

01	Inscrição no "Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação" – Modalidade VIRTUAL (Não associado à EGEM). Dias 28 e 29 de julho de 2026.	unidade	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
----	---	---------	----	------------	------------

8.1. Estimativa do valor da contratação e justificativa da escolha

O valor total da contratação é de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Por se tratar de uma contratação realizada por Inexigibilidade de Licitação (com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021), a definição do preço decorre da aceitação da tabela oficial de preços públicos praticada pela própria instituição promotora do evento para o público geral (não associado).

A memória de cálculo consiste na aplicação direta do valor unitário da inscrição para 01 (um) servidor participante. Como suporte e evidência metodológica, junta-se em anexo a este processo a cópia da tabela de preços/proposta comercial extraída do site oficial do prestador do serviço.

Justificativa com embasamento da escolha: A escolha da instituição e do respectivo valor justifica-se pela adequação técnica do conteúdo programático oferecido às necessidades imediatas do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Urubici, aliado à razoabilidade econômica do preço. O valor de R\$850,00 demonstra-se plenamente compatível com a média de mercado para treinamentos especializados e síncronos sobre a Nova Lei de Licitações com carga horária similar. Além disso, a opção pelo formato virtual afasta a necessidade de gastos com diárias e deslocamentos, consolidando a escolha como a proposta de maior vantajosidade e economicidade para o interesse público.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato (a) Sr(a). Rosangela Peixe, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, Matrícula Nº 5693, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr(a). Lilian Oliveira Zeeberg ocupante do Cargo de Diretora de Departamento, Matrícula Nº5677, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

O VALOR FOI OBTIDO COM BASE EM consulta direta à tabela de preços pública e oficial praticada pela instituição promotora do evento, disponibilizada em seu portal eletrônico para inscrições na modalidade VIRTUAL (categoria "Não associado"), cuja cópia da tela de oferta/proposta comercial foi extraída e juntada aos autos como documento de suporte.

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021), a aferição da conformidade do preço decorre da inviabilidade de competição e da constatação de que o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) é o preço uniformemente praticado pela contratada para o público em geral, demonstrando-se justo, razoável e compatível com o mercado para cursos especializados em Direito Administrativo e Licitações de mesma complexidade e carga horária.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.004 - GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA

24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• Habilitação jurídica:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

• Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 08 de julho de 2026.

Andrei de Souza Oliveira
Secretário da Administração e Mobilidade Urbana